CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Adamantina o Evento Auto de Páscoa"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Adamantina o Evento Auto de Páscoa, realizado pela Igreja Amor e Cuidado de Adamantina.

Artigo 2º As comemorações deverão ocorrer na semana que antecede o domingo de Páscoa.

Artigo 3º A coordenação do evento a que se refere a presente Lei caberá sempre à Coordenação da Igreja Amor e Cuidado de Adamantina.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 15 de abril de 2024.

CID JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

JUSTIFICATIVA

A presente propositura que apresento para análise dos Senhores Vereadores e posterior aprovação, trata-se da inclusão no Calendário de Comemorações Oficiais de Adamantina do evento **Auto de Páscoa**, realizado pela Igreja Amor e Cuidado de Adamantina, que acontece todos os anos na semana que antecede o domingo de Páscoa, com apresentação de teatro que retrata a vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

As apresentações ocorrem vários dias, tendo como ingresso 1 kg de alimento que, no final, é devidamente distribuído às entidades carentes de Adamantina.

Plenário Vereador José Ikeda, 15 de abril de 2024.

CID JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vereador